



SÉRIE CRP SP ORIENTA

A/o psicóloga/o, a mídia e a ética profissional

As/os psicólogas/os progressivamente têm sido demandadas/os por meios de comunicação para manifestarem-se sobre diferentes assuntos. São inúmeros os modos de inserção da Psicologia nesse campo: entrevistas em programas de TV e rádio, jornais, revistas, internet, lives.

A participação da categoria é fundamental e torna a Psicologia um instrumento importante nas discussões e intervenções de ordem social, fortalecendo e ampliando o significado da profissão, zelando pela construção da Psicologia enquanto ciência e profissão, comprometida com a garantia dos Direitos Humanos.

O CRP SP entende que independente do veículo de comunicação no qual a/o profissional apareça publicamente, é fundamental que sejam seguidas as orientações contidas no Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o, Artigo 19, de modo que a/o psicóloga/o não realize atendimentos, intervenções, análise de casos ou outra forma de prática que exponha pessoas ou grupos, podendo caracterizar quebra de sigilo.

Muitas vezes, profissionais são chamadas/os a posicionarem-se sobre pessoas envolvidas em casos de repercussão nacional a partir de informações de terceiros, o que demanda observância não apenas técnica, mas ética, de forma a não incorrer em possível conduta antiética.

Muito embora tais participações apontem para reflexões sobre temas gerais, entendemos que somente a partir de um trabalho de atendimento ou acompanhamento minimamente sistemáticos podem ser apontadas hipóteses diagnósticas tecnicamente baliza-

das e que tal trabalho se dá em um processo no qual interagem ambos, analisadora/or e analisada/o.

Como aquelas manifestações se articulam com o Código de Ética Profissional? Quais os cuidados que a/o psicóloga/o deve ter diante de demandas como aquelas?

Cabe lembrar que as afirmações pronunciadas pela/o psicóloga/o devem sempre possuir a consistência teórica fundamental de que necessitam para serem eticamente comprometidas e tecnicamente válidas, observando-se a necessidade de resguardo do sigilo profissional.

A/o psicóloga/o deve atentar para o uso do conhecimento da Psicologia em favor do bem-estar da população e não da exposição de pessoas, grupos ou organizações nos meios de comunicação. Deverá zelar também para que as informações oferecidas tomem por base apenas conhecimentos a respeito das atribuições, da base científica e do papel social da profissão, contribuindo para a elucidação do trabalho que a/o psicóloga/o realiza ou para a elucidação de teorias, técnicas, conceitos e ideias reconhecidas pela Psicologia e que sejam objetos da divulgação.

Cabe ainda à/ao psicóloga/o ser crítica/o aos convites de participação recebidos, devendo tomar cuidado não somente com sua fala, mas também atentar a o que a mídia que a/o convida está falando. Salientamos que alguns programas podem valer-se da presença da/o profissional psicóloga/o para corroborar ideias e posicionamentos destoantes daqueles defendidos e preconizados pela ética profissional e pela Psicologia.

Por fim, orientamos que as/os profissionais acessem também os folders "Uso de redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas" e "Publicidade Profissional".

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subsele de sua região.

Dezembro 2023

